



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Capitão Augusto - SP

00200.13925-1/2019-73
02.01.02.10

(2) (SP/E)

Ofício nº 0230/GDFCA/2019

Brasília, 25 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Junta-se ao processo:

PLC

nº 308, de 2018

Em 30/9/19

João Pedro de Souza Leão Cetano
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Senhor Presidente,

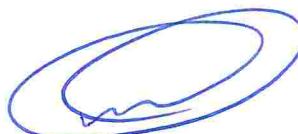
Cumprimentando Vossa Excelência, venho, por meio deste, submeter à vossa consideração pleito de inclusão na pauta do Plenário do Senado Federal do PLC 108 de 2018, que visa exclusivamente instituir o Dia Nacional do Rodeio, a ser comemorado todo dia 4 de outubro de cada ano, em alusão ao dia dos Animais, mesma data em que também se festeja o dia de São Francisco de Assis, que é santo protetor dos animais.

Rodeio é uma atividade que provém de atividades de trabalho das fazendas. É praticado em vários países do mundo principalmente onde há uma pecuária acentuada tais como Estados Unidos, Austrália e Brasil. Em nosso país, os rodeios tomaram grandes proporções, como, por exemplo, a festa do Peão de Barretos, que, atualmente, é um dos maiores eventos do segmento do mundo, recebendo quase 1 milhão de visitas de várias partes do país e do planeta.

Atualmente, estima-se que acontecem mais de 2.000 rodeios em todas as regiões do país. O público pagante é estimado em 24 milhões - bem acima do futebol, o que demonstra sua importância e vinculação com a cultura do povo brasileiro, circunstância que corrobora a importância da criação deste dia comemorativo.

Documentos do Senado Federal
• Recebi o Original
Data: 25/09/18 Hs 17:26

Wellington
6m mês





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Capitão Augusto - SP

O artigo 215, § 2º, da Constituição Federal prevê que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Esse comando constitucional aponta que as datas comemorativas são aquelas que se destinam a promover nossa cultura, do que inequivocamente se trata o rodeio, conforme já exposto.

Vale registrar que, como fruto de projeto de lei de minha autoria, nosso ordenamento prevê, na Lei nº 13.364/2016, que os rodeios são manifestação da cultura nacional e patrimônio cultural imaterial do Brasil.

Portanto, nada mais justo do que este reconhecimento e instituição do dia nacional dos rodeios a ser comemorado no dia 4 de outubro.

Assim, diante da relevância da proposta e da proximidade da data, requeiro a Vossa Excelência a inclusão do PLC 108/2018 na pauta do Plenário do Senado Federal na próxima semana, dando-nos a oportunidade de consolidarmos essa justa homenagem.

Certo de contar com vosso valioso apoio, registro votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


CAPITÃO AUGUSTO

Deputado Federal – PL/SP
Presidente da Comissão de Segurança Pública – CSPCCO
Presidente da Frente Parlamentar da Segurança Pública

